



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5.865, DE 18 DE MARÇO DE 2024

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA UMA FAIXA DE TERRA DE 376,24 METROS QUADRADOS, QUE FAZEM PARTE DO IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA ESTRADA SERRA DAS MANGUEIRAS, 81 - MONTE SERRAT, COM INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 13.242.31.57.0001.00.000 RUA SOL. O IMÓVEL EM SUA TOTALIDADE É OBJETO DA TRANSCRIÇÃO Nº 38.050 DO 11º REGISTRO DE IMÓVEIS DA CAPITAL, E OS POSSUIDORES VALDEMIRO JOÃO PESSOA E ANTONIO CABOCLO DA SILVA."

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública uma faixa de terra de 376,24 metros quadrados, que fazem parte do imóvel urbano localizado na estrada Serra das Mangueiras, 81 - Monte Serrat, com inscrição municipal nº 13.242.31.57.0001.00.000 rua sol. O imóvel em sua totalidade é objeto da transcrição nº 38.050 do 11º registro de imóveis da capital, assim descrito: "Um Terreno Urbano, designado por Parte do lote 81-A, situado neste município e comarca de Itapevi, Estado de São Paulo, assim descrito: começa no vértice M - 01 localizado na divisa do lote 81-B com a área remanescente do lote 81-A de onde segue em reta com azimute 167º69'30" na distância de 2,74 m confrontando com o lote 81-B até o vértice M-02; deste deflete à direita e segue em curva com azimute 262º05'15" e distância de 9,83 m confrontando com a Estrada das Mangueiras até o vértice M-03; deste segue em curva à direita com azimute 291º39'05" e distância de 33,90 m confrontando com Estrada das Mangueiras até o vértice M-04; deste deflete à direita e segue em curva com azimute de 346º48'05" e distância de 21,63 m confrontando com a Estrada das Mangueiras até o vértice M-05; deste deflete à direita e segue em linha reta com azimute 155º20'01" e distância de 1,15 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A até o vértice M - 06, deste deflete à direita e segue em reta com azimute 163º36'46" e distância de 9,12 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M - 07, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 127º19'08" e distância de 14,85 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M - 08, deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 114º48'15" e distância de 5,59 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M - 09; deste deflete à esquerda e segue em reta com azimute 104º57'44" e distância de 16,38 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M - 10; deste deflete à direita e segue em reta com azimute 111º35'25" e distância de 9,46 m confrontando com a área remanescente do lote 81-A, até o vértice M - 01 início desta descrição, perfazendo uma área total de 376,238 metros quadrados.

Art. 2º A área que trata o art. 1º deste Decreto destina-se à abertura de via pública, com o objetivo de melhora do viário na região.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º Do valor indenizável pela presente desapropriação deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

Art. 5º Para fins de imissão provisória da posse do imóvel, fica autorizada a invocação de caráter de urgência na forma do disposto no artigo 15 do Decreto - Lei Federal nº 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2º da Lei

Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 6º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 18 de março de 2024.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 18 de março de 2024.

JONATAS FELIPE FRANCISCO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 01/04/2024